



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025 - Edição nº 1635

## SUMÁRIO

- ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS DE IPUPIARA.
- RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2025.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2025.
- CONTRATO Nº 175/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.ipupiara.ba.gov.br](http://www.ipupiara.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 5688EE091D-E584E8F94F-62B1F6F25C-92E7E26BFE | Edição: 1635



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:  
[prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDS DE IPUÍARA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipuíara, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, para tratar da pauta: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, referente ao Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, com as propostas nº 038182/2025 e nº 038191/2025 do Transferegov.

A reunião foi aberta pela presidente Caroline Duraes Leite, que ressaltou a importância da iniciativa para o fortalecimento da infraestrutura rural do município, destacando que as propostas em análise têm como objetivo promover a melhoria das estradas vicinais, garantindo maior escoamento da produção agropecuária e o acesso da população a serviços essenciais.

Os membros presentes manifestaram concordância sobre a relevância das obras, apontando a necessidade de planejamento criterioso para priorizar trechos de maior fluxo produtivo e de acesso a comunidades rurais. Foram discutidos aspectos técnicos, como a execução de serviços de terraplanagem, cascalhamento e recuperação de pontos críticos, além da importância da fiscalização da aplicação dos recursos, a fim de assegurar transparência e eficiência.

Após as discussões, o plenário deliberou pela aprovação das propostas nº 038182/2025 e nº 038191/2025, autorizando o Município a dar prosseguimento aos trâmites necessários junto ao

Ministério da Agricultura e Pecuária, através da plataforma Transferegov.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Caroline Durães Leite, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

#### Assinaturas

Presidente: Caroline Durães Leite Caroline Durães Leite

Secretário(a): Marcelo Alcântara Dos Santos Marcelo Alcântara Dos Santos

Demais presentes:

Flaviane Pereira de O. Santos  
Dilene Pereira de Andrade  
Roberto Brito Pereira  
[Assinatura]  
Rafael Alves de S. Durães

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autenticação: 5688EE091D-E584E8F94F-62B1F6F25C-92E7E26BFE | Edição: 1635



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a homologação/ratificação do processo supra, cujo objeto versa sobre o CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA – BAHIA.

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
35.313.083 ODETE DURAES FILHA	35.313.083/0001-53	CRENCIADO(A)

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno  
Prefeito Municipal



Autenticação: 5688EE091D-E584E8F94F-62B1F6F25C-92E7E26BFE | Edição: 1635



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2025**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de itens personalizados para a campanha "Outubro Rosa", a ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuíara/BA.

**Contratado:** C I ALVES BARRETO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.230.563/0001-15.

**Prazo de Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Valor Total:** R\$ 8.592,50 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021



Autenticação: 5688EE091D-E584E8F94F-62B1F6F25C-92E7E26BFE | Edição: 1635



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipuíara/Ba, 26 de Setembro de 2025.

**Marcus Vinícius Rodrigues Moreno**  
Prefeito Municipal



Autenticação: 5688EE091D-E584E8F94F-62B1F6F25C-92E7E26BFE | Edição: 1635



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2025**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada para Instalação e Manutenção preventiva e corretiva de bombesadores e motobombas submersa, destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Ipuíara/BA.

**Contratado:** ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 10.478.021/0001-70.

**Prazo de Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Valor Total:** R\$ 60.293,85 (sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021



Autenticação: 5688EE091D-E584E8F94F-62B1F6F25C-92E7E26BFE | Edição: 1635



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipuíara/Ba, 26 de Setembro de 2025.

**Marcus Vinícius Rodrigues Moreno**  
Prefeito Municipal



Autenticação: 5688EE091D-E584E8F94F-62B1F6F25C-92E7E26BFE | Edição: 1635



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### CONTRATO Nº 175/2025

Termo de Contrato Nº 175/2025 por processo de Inexigibilidade nº 031/2025 para contratação da prestação de serviços advocatício que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA** através da **Prefeitura Municipal de Ipuíara BA** e a Empresa **MALTEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, conforme segue:

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.384/0001-81 com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, Centro, Ipuíara, Bahia, CEP: 47.590-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, portador do CPF nº 326.752.418-06, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.123/0001-07, com sede na Avenida Jonival Lucas, nº 26-A, Bairro Centro, Ipuíara-BA, CEP: 47.590-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Srª Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves, portadora do CPF nº 004.423.375-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MALTEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.607.788/0001-48** sediada na **AVENIDA PAULO VI Nº 355 - PITUBA, SALVADOR/BA - CEP: 41810000 – EDIF SR CENTER SALA 301**, tendo como representante legal o Sr. Fabricio Maltez Lopes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-DF sob o nº 02151548, portador da Carteira de Identidade nº 0501060901 – SSP BA e CPF nº 934.151.685-49, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 142/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços advocatícios objetivando a atuação especializada na recuperação de valores que deixaram de ser repassados ao município pela União Federal, a título de complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), nos exercícios de 1998 a 2007, em decorrência da subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA).

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Será responsável técnico pela execução do presente contrato:

1. Dr. Fabrício Maltez Lopes

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 142/2025 e inexigibilidade de licitação 031/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



Autenticação: 5688EE091D-E584E8F94F-62B1F6F25C-92E7E26BFE | Edição: 1635



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



5.1 – Os contratantes ajustam, a título de risco, que o valor dos honorários advocatícios será a quantia equivalente a 20% (vinte por cento), do montante integral auferido, com dedução limitada aos juros de mora incidentes sobre o valor a ser pago pela União ao Município, e o pagamento somente será realizado no momento que o CONTRATANTE perceber o benefício.

5.2 - No valor acima estão incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

§ 1º – Na forma do art. 22, § 4º da Lei Federal nº 8.906/94, fica autorizada a CONTRATADA, quando da expedição do competente precatório judicial para pagamento dos eventuais valores a que a União venha a ser condenada a pagar ao Município, a juntar aos autos cópia do presente instrumento contratual, viabilizando o destaque do percentual referente aos honorários advocatícios contratuais para recebimento diretamente por repartição do precatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A Dotação orçamentária para cobertura decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

UNIDADE: 024000 - SEC. DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS/TESOURARIA/CONTABILIDADE E TRIBUTOS

ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1500

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a. A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitados atendendo às reclamações formuladas, inclusive todas os serviços executados e anexar relatório à Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

b. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.



Autenticação: 5688EE091D-E584E8F94F-62B1F6F25C-92E7E26BFE | Edição: 1635



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



- c. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- e. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar, quando exigido, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- h. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- j. Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- k. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- l. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- m. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo suporte intelectual necessário, com a observância às normas, legislação e entendimento doutrinário e jurisprudenciais.
- q. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



Autenticação: 5688EE091D-E584E8F94F-62B1F6F25C-92E7E26BFE | Edição: 1635



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



r. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

s. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.

t. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

u. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

d. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

e. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

f. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

h. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**



Autenticação: 5688EE091D-E584E8F94F-62B1F6F25C-92E7E26BFE | Edição: 1635



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" e "e", da Lei 14.133, de 2021.

13.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipuíara, Bahia, 08 de setembro de 2025.

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:326752418  
06

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.09.09 11:42:15  
-03'00'

**Marcus Vinicius Rodrigues Moreno**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
**FABRÍCIO MALTEZ LOPES**  
Data: 09/09/2025 11:17:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aldemir Leite Junior  
**Fiscal do Contrato**

**MALTEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1) Gabriel Monteiro de Souza Santos

CPF: 108.639.365-00

2) Linia

CPF: 03199748554



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IPUIARA**  
UMA NOVA HISTÓRIA

Autenticação: 5688EE091D-E584E8F94F-62B1F6F25C-92E7E26BFE | Edição: 1635



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0026/2025**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025**

**Processo Administrativo:** 136/2025. **Contrato:** 185/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 21.982.891/0002-80. **Objeto:** aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, atender às demandas das Secretarias Municipais de Ipuíara/BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor: R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais).** **Dotação Orçamentária:** 0260001 0250000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2023 2051 2013 2019 2024- **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.52.00 – **FONTE DE RECURSOS:** 1500 1600 1631 1621 1540 1542 1569. **Fundamentação Legal:** Art. 6º e inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 24 de setembro de 2025.



Autenticação: 5688EE091D-E584E8F94F-62B1F6F25C-92E7E26BFE | Edição: 1635